



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - CEP 19820-000

Fone/Fax: 18 3329 1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.camarataruma.com.br - E-mail: camarataruma@taol.com.br

RESOLUÇÃO N.º 83/2007, DE 10 DE JULHO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCOS ANTONIO SILVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento - Programa da Câmara Municipal de Tarumã, para o exercício financeiro de 2007, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, do mesmo programa, da Câmara Municipal:

01		PODER LEGISLATIVO	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.01	031.0001.2.001-	MANUTENÇÃO ATIVIDADES-CORPO LEGISLATIVO	
3.1.90.11 (001)	Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil.....R\$	6.000,00	
3.1.90.13.(002)	Obrigações Patronais.....R\$	2.000,00	
3.90.39 (007)	Outros Serviços de Terceiros – P. J.....R\$	7.000,00	
01.02	031.0001.2.002-	MANUTENÇÃO SECRETARIA DA CÂMARA	
3.1.91.13.(011)	Obrigações Patronais.....R\$	2.000,00	
TOTAL CRÉDITOS SUPLEMENTADOS.....R\$		17.000,00	

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial, nos termos do inciso III do § 1.º do art. 43 da Lei Federal 4320/64, da seguinte dotação orçamentária:

1		PODER LEGISLATIVO	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE		
01.01.031.0001.2.002	– MANUTENÇÃO SECRETARIA DA CÂMARA		
3.1.90.11 (008)	– Vencidos e Vantagens Fixas – P.Ci.....R\$	10.000,00	
4.4.90.52 (016)	– Equipamento e Material Permanente....R\$	7.000,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - CEP 19820-000
Fone/Fax: 18 3329 1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.com.br - E-mail: camarataruma@taol.com.br

Proc. 08
25/07

Art. 3º - As alterações promovidas por esta Resolução não alteram o PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, pois transfere recursos de um elemento para outro, todos no Programa n.º 001- CÂMARA MUNICIPAL.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, 10 DE JULHO DE 2007.
17º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA
15º ANO DA INSTALAÇÃO**


**MARCOS ANTONIO SILVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA**

Publicada na Secretaria da Câmara, em 10 de julho de 2007.


**IVONE OLIVO FRIZO
ASSISTENTE LEGISLATIVO**